



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.042, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 911, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, previsto no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 911, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 911, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Perímetro Urbano da Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre está delimitado nos termos do seguinte memorial descritivo:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.165.335,7465m e E 749.762,4036m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 119°40'38" e 463,300 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.165.106,3604m e E 750.164,9316m; 107°57'15" e 322,882 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.165.006,8300m e E 750.472,0902m; 66°33'42" e 241,832 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.165.103,0218m e E 750.693,9681m; 96°58'50" e 296,435 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.165.066,9950m e E 750.988,2060m; 88°00'36" e 1.946,506 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.165.134,5887m e E 752.933,5376m; 109°18'03" e 5.829,513 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.163.207,7588m e E 758.435,4056m; 138°56'33" e 4.847,330 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.159.552,6300m e E 761.619,2153m; 150°38'48" e 650,614 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.158.985,5458m e E 761.938,1411m; 175°32'21" e 328,244 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.158.658,2965m e E 761.963,6712m; 196°24'37" e 409,841 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.158.265,1511m e E 761.847,8862m; 221°47'42" e 544,138 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.157.859,4776m e E 761.485,2360m; 237°15'47" e 817,801 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.157.417,2256m e E 760.797,3324m; 248°30'56" e 913,949 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.157.082,4935m e E 759.946,8876m; 259°08'13" e 400,453 m até o vértice P15, de coordenadas N



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

9.157.007,0230m e E 759.553,6103m; 269°34'37" e 270,842 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.157.005,0228m e E 759.282,7754m; 208°47'17" e 459,990 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.156.601,8842m e E 759.061,2586m; 139°22'10" e 778,666 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.156.010,9354m e E 759.568,3092m; 169°21'43" e 652,622 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.155.369,5299m e E 759.688,7855m; 142°19'03" e 1.877,531 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.153.883,6304m e E 760.836,4893m; 214°51'51" e 1.342,297 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.152.782,2611m e E 760.069,1908m; 161°31'09" e 504,998 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.152.303,3059m e E 760.229,2692m; 90°17'27" e 70,390 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.152.302,9487m e E 760.299,6579m; 68°36'22" e 542,938 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.152.501,0003m e E 760.805,1844m; 158°15'38" e 751,004 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.151.803,4096m e E 761.083,3466m; 123°31'52" e 282,207 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.151.647,5212m e E 761.318,5900m; 112°51'35" e 226,702 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.151.559,4531m e E 761.527,4869m; 188°41'49" e 3.036,664 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.148.557,7048m e E 761.068,3175m; 277°06'20" e 264,129 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.148.590,3763m e E 760.806,2174m; 189°01'48" e 2.913,965 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.145.712,5263m e E 760.348,8623m; 277°26'22" e 475,369 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.145.774,0753m e E 759.877,4943m; 10°17'42" e 2.177,525 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.147.916,5427m e E 760.266,6576m; 2°01'32" e 234,519 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.148.150,9155m e E 760.274,9465m; 353°30'58" e 845,695 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.148.991,2008m e E 760.179,4456m; 7°35'03" e 779,640 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.149.764,0208m e E 760.282,3431m; 359°06'59" e 332,871 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.150.096,8526m e E 760.277,2105m; 355°33'50" e 282,265 m até o vértice P37, de coordenadas N 9.150.378,2718m e E 760.255,3787m; 343°31'16" e 338,525 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.150.702,8913m e E 760.159,3513m; 328°00'17" e 284,525 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.150.944,1945m e E 760.008,5955m; 295°39'00" e 314,785 m até o vértice P40, de coordenadas N 9.151.080,4565m e E 759.724,8312m; 343°30'28" e 904,140 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.151.947,3991m e E 759.468,1610m; 296°31'20" e 2.305,034 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.152.976,6965m e E 757.405,7044m; 276°58'22" e 692,488 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.153.060,7628m e E 756.718,3383m; 280°31'01" e 248,360 m até o vértice P44, de coordenadas N 9.153.106,0955m e E 756.474,1510m; 313°53'27" e 193,274 m até o vértice P45, de coordenadas N 9.153.240,0896m e E 756.334,8653m; 353°24'57" e 247,360 m até o vértice P46, de coordenadas N 9.153.485,8176m e E 756.306,5019m; 10°47'54" e 243,764 m até o vértice P47, de coordenadas N 9.153.725,2656m e E 756.352,1716m; 25°21'47" e 234,427 m até o vértice P48, de coordenadas N 9.153.937,0962m e E 756.452,5888m; 31°30'07" e 239,129 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.154.140,9832m e E 756.577,5401m; 38°38'31" e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

169,654 m até o vértice P50, de coordenadas N 9.154.273,4938m e E 756.683,4810m; 325°52'26" e 412,500 m até o vértice P51, de coordenadas N 9.154.614,9637m e E 756.452,0626m; 245°34'07" e 419,453 m até o vértice P52, de coordenadas N 9.154.441,4761m e E 756.070,1685m; 285°20'49" e 196,182 m até o vértice P53, de coordenadas N 9.154.493,3980m e E 755.880,9816m; 270°35'51" e 198,095 m até o vértice P54, de coordenadas N 9.154.495,4636m e E 755.682,8971m; 281°48'31" e 435,145 m até o vértice P55, de coordenadas N 9.154.584,5138m e E 755.256,9613m; 332°24'15" e 1.395,967 m até o vértice P56, de coordenadas N 9.155.821,6717m e E 754.610,3054m; 319°58'46" e 441,000 m até o vértice P57, de coordenadas N 9.156.159,3949m e E 754.326,7141m; 299°04'42" e 749,685 m até o vértice P58, de coordenadas N 9.156.523,7452m e E 753.671,5223m; 307°35'24" e 1.519,745 m até o vértice P59, de coordenadas N 9.157.450,7978m e E 752.467,2805m; 272°57'09" e 3.133,767 m até o vértice P60, de coordenadas N 9.157.612,2100m e E 749.337,6732m; 322°08'06" e 515,379 m até o vértice P61, de coordenadas N 9.158.019,0814m e E 749.021,3324m; 246°01'07" e 360,134 m até o vértice P62, de coordenadas N 9.157.872,7083m e E 748.692,2863m; 277°39'57" e 1.153,020 m até o vértice P63, de coordenadas N 9.158.026,5134m e E 747.549,5704m; 358°47'38" e 1.768,688 m até o vértice P64, de coordenadas N 9.159.794,8100m e E 747.512,3418m; 351°07'56" e 2.001,172 m até o vértice P65, de coordenadas N 9.161.772,0611m e E 747.203,8515m; 46°03'02" e 1.821,140 m até o vértice P66, de coordenadas N 9.163.035,9727m e E 748.514,9879m; 28°28'33" e 2.616,296 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 75°00', fuso -18, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 7 DE JULHO DE 2025.**

José de Souza Lima
Prefeito Municipal